



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

PRAÇA MISAEL LUIZ DE CARVALHO, 84 - PABX: (034) 851-2300
CEP 38840-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.512/98

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um terreno situado na zona urbana desta cidade, à Rua Lenheiros, esquina com a Avenida Tancredo de Almeida Neves, com área de 1.108,77 m² (mil cento e oito metros e setenta e sete decímetros quadrados), de propriedade da Companhia Energética de Minas Gerais –CEMIG, pelo preço de R\$18.160,12 (dezoito mil, cento e sessenta reais e doze centavos), mediante 06 (seis) parcelas mensais, no valor de R\$ 3.026,68 (três mil e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos) cada, acrescidas de juros legais de 1% a.m. (um por cento ao mês).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 17 de fevereiro de 1998

FAUSTO DO ESPÍRITO SANTO VELOSO
Prefeito Municipal

Agem Garcia de Deus
AGEU GARCIA DE DEUS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

